



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 52/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA PROVAC
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.400.407/0001-84, estabelecida à Rua Carlos Gomes, 1107, Bairro Centro, Araraquara/SP, representada neste ato pelo Sra. Célia de Freitas Merlos, CPF nº 020.426.518-50, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.073641/2015-21**, Pregão nº 31/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetos a prorrogação da vigência; a alteração da área de prestação dos serviços; e a retificação sobre Anexo do Edital que trata de carga horária de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de **29/04/2017** até **28/04/2018**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência da alteração da área de prestação dos serviços de limpeza, com a inclusão das seguintes áreas: **o novo prédio dos Laboratórios Integrados do Departamento de Fitotecnia, na Fazenda Ressacada; a Usina do CCA localizada no bairro Itacorubi, no Centro de Ciências Agrárias (CCA); e a Junta Médica localizada no Hospital Universitário**, altera-se a metragem da área total, aumentando em **2.679,32 m²** o inicialmente contratado.

A área total coberta pelos serviços de limpeza do Campus Florianópolis passará de **1.436.534,21m²** para **1.439.213,73 m²** e o início da prestação dos serviços em cada área ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo acréscimo do valor da área da prestação dos serviços registrado na cláusula acima, o contrato terá um acréscimo de **0,66% em relação ao valor inicialmente contratado**, sendo que o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte:

- I. O valor mensal passará de R\$ 1.389.017,68 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 1.397.984,15 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**;
- II. O valor anual passará de R\$ 16.668.212,16 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos) para **R\$ 16.775.809,80 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos)**;
- III. Somado ao pactuado no Termo Aditivo 1, o total acumulado de acréscimos do contrato será de **3,42% em relação ao valor inicialmente contratado**, não ultrapassando os limites legais para acréscimo previstos na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptres: 108366 e 108371 Natureza: 339039 Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

No item 3.3 do Anexo IV do Edital supracitado que trata das Especificações Técnicas dos Serviços, onde se lê “40(quarenta) horas semanais”, leia-se “44(quarenta e quatro) horas semanais”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de abril de 2017.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Célia de Freitas Merlos
CPF nº 020.426.518-50

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome DESIDERA SILVA FELTOSA
CPF 471.774.461-68